

## 5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 004/2017** celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e o Município de Sarandi, objetivando a **Reforma da Casa da Cultura Irmã Antona**.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, inscrita no CNPJ nº 77.998.904/0001-82, neste ato representado por seu Titular, Sr. **João Evaristo Debiasi**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº15.868.732-1 SSP/PR, CPF nº888.669.129-72, residente e domiciliado em Avenida Anita Garibaldi, 491, apartamento 113, Cabral, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Prefeitura Municipal de Sarandi**, com sede à Rua José Emiliano Gusmão, 565- Centro, Sarandi - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, representado neste ato pelo **Prefeito, o Sr. Walter Volpato**, portador da cédula de identidade RG nº 907.571/PR, inscrito no CPF nº 204.888.239-00, residente e domiciliado a Praça Ipiranga, 270, Sarandi, Paraná, doravante denominado de **CONVENENTE**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2017, celebrado em 21/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/12/2017, edição 10079, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – Ampliação do prazo de Vigência e Execução do Objeto proposto no Item 2 do Plano de Trabalho, por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias contados a partir do dia 18/06/2021 até 17/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**João Evaristo Debiasi Cargo**  
CPF nº 888.669.129-72  
**Secretário de Estado da Comunicação  
Social e da Cultura**

\_\_\_\_\_  
**Walter Volpato**  
CPF nº 204.888.239-00  
**Prefeito Municipal de Sarandi**



ePROCOLO



Documento: **5termoaditivoconveniosarandi.pdf**.

Assinado digitalmente por: **João Evaristo Debiasi** em 10/06/2021 13:52, **Walter Volpato** em 14/06/2021 13:38.

Inserido ao protocolo **17.547.940-6** por: **Marcos Coga da Silva** em: 09/06/2021 14:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ad6c405bb969eede69f1d6a5420b0c2a**.